

CONCESSÃO DE AUXILIO INSTALAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34046
PORTARIA Nº 2234/09 DE 02 DE OUTUBRO DE 2009
NOME DO SERVIDOR: MIGUEL CHAQUIAM
MATRICULA: 469289-4
CARGO: Professor Assistente IV- 40H
LOTAÇÃO: Departamento de Matemática, Estatística e Informática
CONCEDER: o auxilio instalação no valor de 100% da remuneração do servidor.
MARILIA BRASIL XAVIER
REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34047
PORTARIA Nº 2252/09 DE 05 DE OUTUBRO DE 2009
NOMEAR a servidora NARA MACEDO BOTELHO BRITO, Id. funcional nº 5241065-2, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Saúde Especializada, Código GEP-DAS-011.2, referente ao biênio 2009/2011, no período de 15.08.2009 a 14.08.2011.
MARILIA BRASIL XAVIER
REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ



RESOLUÇÕES
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34087
RESOLUÇÃO CIB Nº 03/2009, DE 14 DE AGOSTO DE 2009
Pactuação da Proposta de Regionalização da Proteção Social Especial do SUAS na Região de Integração do Marajó
A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, de acordo com seu Regimento Interno e competências que lhe são atribuídas pela Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS, em reunião plenária ordinária, realizada no dia 14 de Agosto de 2009, considerando:
A Política Nacional de Assistência Social aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, através da Resolução CNAS/145, de 15 de outubro de 2004, que institui o Sistema Único de Assistência Social/SUAS e expressa a concepção e os pressupostos que orientam as mudanças do modelo de organização e gestão da Assistência Social em todo o território nacional;
A Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS/130, de 15 de julho de 2005, que disciplina e normatiza a operacionalização da gestão da Política de Assistência Social, a efetiva organização da prestação de serviços orientada pelos princípios da subsidiariedade e da cooperação, a divisão de competências e a continuidade do processo de descentralização;
A Proteção Social Especial (PSE) do Sistema Único de Assistência Social, modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação de direitos, definidos na NOB/SUAS;
A Portaria MDS/GM nº 440, de 23 de agosto de 2005, que regulamenta os pisos de Proteção Social Especial, sua composição e as ações que financiam;
A Resolução da CIT nº 5, de 15 de setembro de 2006, que dispõe sobre o Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual e do Distrito Federal no contexto do Sistema Único de Assistência Social;
A Portaria MDS/GM nº 460, de 18 de dezembro de 2007, que estabelece critérios e procedimentos relativos ao repasse de recursos financeiros referentes aos Pisos de Média e Alta Complexidade no âmbito do SUAS;
O Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008, que dispõe sobre a regionalização do Estado do Pará;
Os indicadores sociais que orientam o Plano de Desenvolvimento Territorial Sustentável do Arquipélago do Marajó e as especificidades geopolíticas que estão contidas no “fator amazônico”, pactua:
Art. 1º: Organizar a regionalização da Proteção Social Especial do SUAS com base no processo de pactuação construído em conjunto com os gestores municipais da Região de Integração do Marajó e que apresenta o seguinte desenho:
01 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social Regional, localizado no Município de Breves, que abrange os municípios de Anajás, Bagre, Gurupá e Curralinho;
01 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social Regional, localizado no Município de Soure, que abrange os municípios de Cachoeira do Arari, Santa Cruz do Arari e Salvaterra ;
01 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social no Município de Portel, abrangendo o município de Melgaço;
01 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social

no Município de Afuá, abrangendo o município de Chaves;
Implementação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Município de Muaná, abrangendo o município de São Sebastião da Boa Vista.
Art. 2º - Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias para que a SEDES e as 15 (quinze) Secretarias Municipais de Assistência Social do Arquipélago do Marajó apresentem um termo de pactuação para operacionalização do fluxo de atendimento nos serviços;
Art. 3º - Criar o Colegiado de Gestão Regional (CGR), que consistirá em permanente espaço de pactuação e co-gestão solidária para garantir e aprimorar a aplicação dos princípios do SUAS, formado pelos gestores municipais de Assistência Social do conjunto de municípios da Região de Integração do Marajó e por representantes do gestor estadual de Assistência Social;
Art. 4º - Criar a Câmara Técnica Permanente, composta por técnicos das Secretarias Municipais de Assistência Social e por técnicos da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social, tendo como função oferecer o suporte necessário ao CGR, disponibilizando as informações e análises essenciais para fundamentar as decisões a serem tomadas;
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Eutália Barbosa Rodrigues
Secretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social
Coordenadora da CIB

RESOLUÇÃO N.º 014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.
O Plenário do CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em reunião Extraordinária realizada no dia 29 de setembro de 2009, e no uso de suas atribuições legais,
□ Considerando a Lei 5.940 de 15 de Janeiro de 1996 que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social no Estado do Pará e ainda, da criação e atribuições do Conselho Estadual de Assistência Social do Pará – CEAS/PA;
Resolve:
Art. 1º - Aprovar os Relatórios de Execução do Objeto dos Convênios nº s 537 e 1280, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, ano de 2005.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rosiane Costa de Souza
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO N.º 015, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.
O Plenário do CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em reunião Extraordinária realizada no dia 29 de setembro de 2009, e no uso de suas atribuições legais,
□ Considerando a Lei 5.940 de 15 de Janeiro de 1996 que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social no Estado do Pará e ainda, da criação e atribuições do Conselho Estadual de Assistência Social do Pará – CEAS/PA;
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Proposta Orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o ano de 2010.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rosiane Costa de Souza
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 016/2009 – CEAS/PA
Dispõe sobre o Regulamento da 7ª Conferência Estadual de Assistência Social do Pará.
O Conselho Estadual de Assistência Social, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual 5940, de 15 de janeiro de 1996, e considerando:
- A deliberação de Plenária Extraordinária, que no dia 12 de maio de 2009 delegou competências a comissão organizadora da 7ª Conferência Estadual de Assistência Social;
- A decisão da comissão organizadora, reunida em 29 de setembro de 2009;
Resolve:
Art.1º Fica aprovada a seguinte metodologia para a 7ª Conferência Estadual de Assistência Social:
I – A 7ª Conferência Estadual conta com uma coordenação geral composta pelos coordenadores da Comissão Organizadora da referida conferência;
II – Na 7ª Conferência Estadual haverá: uma mesa de abertura; uma mesa para apreciação do regimento interno; quatro mesas temáticas, seguidas de debate; oficinas simultâneas; trabalhos em grupos; e plenária final;
III – Haverá uma mesa coordenadora, proposta pela Comissão Organizadora da Conferência, na votação do Regimento Interno, nas mesas temáticas e na plenária final;
IV – Na plenária final, haverá uma mesa de apoio à mesa coordenadora, para reformulação de propostas destacadas;
V – Sobre os trabalhos em grupos da 7ª Conferência Estadual:
a) A plenária será dividida em 04 grupos, agrupando-se por sub-tema a ser informado no momento do credenciamento;
b) Os trabalhos em grupos serão realizados com o objetivo de avaliar as metas estaduais de curto prazo do Plano Decenal e discutir os quatro sub-temas apresentados pelo Conselho Nacional de Assistência Social;

c) Os grupos terão como material de apoio as metas estaduais, consolidado em formulário específico, os relatórios municipais e formulário específico;
d) Os grupos contarão com um coordenador e um relator previamente indicado;
e) O coordenador terá as atribuições de abrir e orientar a discussão dos temas, ajudar a esclarecer dúvidas no grupo, coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes e assegurar que as propostas sejam encaminhadas por consenso ou maioria simples;
f) O relator terá as atribuições de anotar as aprovações, alterações e exclusões de propostas do grupo, sistematizar, tentando consolidar as contribuições levantadas no grupo, estar disponível para contribuir com a Equipe de Relatoria e entregar os relatórios para coordenadora da Equipe de Relatoria.
g) Após o encerramento de cada turno dos trabalhos em grupos, os relatores encaminharão a Relatoria Geral da 7ª Conferência Estadual o seu relatório, até às 16 horas do dia 16 de outubro;
h) A relatoria geral da 7ª Conferência Estadual fará o consolidado das propostas dos grupos, considerando as de maior incidência, que serão apresentadas na plenária final;
i) A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Estadual fornecerá a cada grupo o modelo de relatório.
Art. 2º - São participantes da 7ª Conferência Estadual de Assistência Social:
I – Delegados com direito a voz e voto;
II – Convidados e Observadores com direito a voz.
Art. 3º A 7ª Conferência Nacional de Assistência Social contará com a seguinte representação do Estado do Pará:
I – 06 Delegados da esfera estadual;
II – 38 Delegados da esfera municipal, distribuídos proporcionalmente, conforme a participação prevista na conferência estadual:
a) 08 delegados representantes dos municípios de Pequeno Porte 1;
b) 10 delegados representantes dos municípios de Pequeno Porte 2;
c) 08 delegados representantes dos municípios de Médio Porte;
d) 06 delegados representantes dos municípios de Grande Porte;
e) 06 delegados representantes da Metrópole.
Art. 4º Serão observados os seguintes critérios para a escolha dos delegados a Conferência Nacional:
I – da paridade: 50% representação governamental e 50% representação da sociedade civil;
II – de privilegiar a participação dos usuários ou representação de usuários, em um total correspondente a 40% das vagas destinadas a sociedade civil;
III – da proporcionalidade, onde se recomenda considerar a simetria entre as demais categorias que compõem o quadro dos atores da Política de Assistência Social, quais sejam: dos prestadores de serviço, dos trabalhadores do setor, quando da sociedade civil, e dos órgãos gestores municipais e de outros órgãos que possuem interface com a política de assistência social;
IV – da representatividade, ou seja, considerar a ligação do delegado com sua categoria de representação - se conhece e participa da defesa dos interesses desta categoria;
V – quanto à divisão do número de vagas entre as categorias do governo, será priorizada a participação do órgão gestor correspondente a 70 %;
VI – aplicando o disposto nos incisos anteriores teremos o seguinte resultado:

Número de delegados de acordo com o porte do município	Total de delegados 38	Representação da sociedade civil → 18			
		Órgão gestor	Trabalhador da área	Prestador de serviço	Usuário 1/3
Pequeno porte 1	08	04	01	01	02
Pequeno porte 2	10	06	01	01	02
Médio porte	08	04	01	01	02
Grande porte	06	03	01	01	01
Metrópole	06	03	01	01	01

Art. 5º A escolha dos delegados para a Conferência Nacional será por categoria de representação e por porte do município, pelos delegados devidamente credenciados, conforme identificação do seu crachá, sem rasura.
Art. 6º As despesas dos delegados eleitos para a 7ª Conferência Nacional de Assistência Social, relativas ao transporte de Belém para Brasília e de Brasília para Belém, serão custeadas pela Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social do Pará.
Art. 7º As despesas relativas à alimentação e à hospedagem dos delegados representantes da sociedade civil na 7ª Conferência